



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

GABINETE DE APOIO AO EXECUTIVO (GAE)

REGULAMENTO

PROCEDIMENTO CONCURSAL HASTA PÚBLICA VENDA DE VIATURAS E PALETE DE FERRO USADO

REGULAMENTO

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º

OBJETO

1.O presente regulamento tem por objeto a venda de três viaturas em fim de vida e uma paleta de ferro usado, a saber:

REFERÊNCIA 1:	<ul style="list-style-type: none"> • Veículo pesado de passageiros (ver anexo I) (Marca Man; Modelo: Hocla (16.360); Cor: Branca; Matrícula: 22-77-AE; Ano:1992; Combustível: Gasóleo)
REFERÊNCIA 2:	<ul style="list-style-type: none"> • Paleta de ferro usado (ver anexo I) • Duas viaturas com as seguintes características (ver anexo I): (1)Veículo ligeiro de passageiros (Marca : Renault; Modelo: Clio 2; Cor: cinzenta; Matrícula: 04-80-TX; Ano:2002; Combustível: Gasolina.) (2)Veículo de limpeza e higiene urbana (Marca: Moro; Modelo: Cleango, tipo S4W1C Cor :Branca; Matrícula: ZA9S4W1CRBPE89272 Ano:1996; Motor: VM Tipo 27B/4; Potência: KW 88; Massa compressiva: 11200Kg; Asse anterior: 3840 Kg; Asse posterior: 8000 Kg.)

ARTIGO 2º

ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Alfândega da Fé, Pessoa Coletiva número 506647498, com sede no

Largo D. Dinis, 5350-045 Alfândega da Fé, telefone: 279468120; e-mail: cmafe.concursos@gmail.com (para envio das propostas).

ARTIGO 3º

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Os pedidos de esclarecimento podem ser formulados verbalmente ou por escrito (ex., para o email identificado acima), junto do Gabinete de Apoio ao Executivo, até ao último dia de apresentação das propostas.

ARTIGO 4º

INSPEÇÃO DOS OBJETOS

Qualquer interessado pode solicitar a inspeção dos bens objeto do presente procedimento.

ARTIGO 5º

JÚRI DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento é dirigido por um júri constituído por três membros efetivos e dois suplentes, o qual foi designado por despacho da Presidente de Câmara, a quem compete proceder à abertura das propostas e preparar os demais procedimentos com vista à adjudicação.

ARTIGO 6º

PROPOSTA

1. A proposta será redigida em língua portuguesa e acompanhada dos documentos referidos no artigo 8º.
2. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo, designadamente o preço para efeitos de licitação.
3. A proposta tem de ser assinada pelo concorrente ou seus representantes legais.
4. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta pelo tempo de duração do procedimento.
5. Não serão admitidas as propostas que contrariem o estipulado no presente regulamento.

ARTIGO 7.º
VALOR BASE DE LICITAÇÃO

1. O valor base de licitação corresponde ao valor mínimo que a entidade adjudicante está disposta a contratar, e ao valor mínimo de apresentação de propostas ou a partir do qual se inicia a licitação (no caso de não haver propostas válidas).

2. O valor base de licitação para cada um dos conjuntos de bens identificados no ARTIGO 1º, é:

Referência 1 - €1.000,00

Referência 2 - €0,15/Kg

ARTIGO 8º
DOCUMENTOS

1.A proposta tem de ser acompanhada dos seguintes documentos relativos ao concorrente:

- a) Proposta propriamente dita, mediante o preenchimento de formulário próprio fornecido pela entidade adjudicante (ver ANEXO II ao presente regulamento);
- b) Certidão permanente atualizada.

ARTIGO 9.º
PRAZOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O presente procedimento mantém-se por tempo indeterminado, terminando apenas quando se proceda à adjudicação definitiva.

2. As propostas, acompanhadas dos respetivos documentos, podem ser entregues em formato digital, preferencialmente encriptadas com password, e enviadas para o email cmafe.concursos@gmail.com; em alternativa, podem ser entregues em formato papel, em envelope opaco e fechado em cujo rosto se escreverá a palavra "Proposta", o nome ou denominação do concorrente e a identificação do procedimento (VENDA DE VIATURAS E PALETE DE FERRO USADO).

3. As propostas, quer em formato digital, quer em formato papel, podem ser apresentadas até à data e hora de realização da hasta pública, nos termos definidos nos artigos seguintes.

TÍTULO II
DA HASTA PÚBLICA

ARTIGO 10º
REALIZAÇÃO

A hasta pública é realizada nos termos seguintes:

- a) É realizada a hasta pública no dia 12 de outubro de 2018, às 10h00, no Salão Nobre do Município de Alfândega da Fé, ou outro local na eventualidade de o primeiro não estar disponível;
- b) Caso até essa data e hora não seja rececionada qualquer proposta (digital ou em papel), ou a(s) rececionada(s) não sejam válidas, ou não compareçam interessados em participar na praça, a hasta pública fica marcada para todas as sextas feiras, até que seja possível proceder-se à sua realização e adjudicação;
- c) Se qualquer um desses dias coincida com dia em que o Município esteja encerrado, a hasta pública realiza-se, nesse caso específico, à mesma hora e local do dia útil imediato.

ARTIGO 11º
DIREÇÃO

A praça é dirigida pelo júri do procedimento, composto por três membros designados por despacho da Presidente de Câmara, conforme referido no artigo 5º.

ARTIGO 12º
PARTICIPAÇÃO

1. Podem intervir na praça os interessados ou seus representantes.
2. Apenas podem concorrer empresas certificadas para o efeito e que emitam as guias de transporte.

ARTIGO 13º
PRAÇA

1. A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada ou, se não existirem propostas ou não existirem propostas válidas, a partir do valor base de licitação anunciado.
2. O valor dos lanços mínimos é de: para a Referência

- 1, €100,00; para a Referência 2, €0,01.
3. A licitação termina quando o presidente do júri tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
4. Não havendo lugar a licitação por falta de interesse dos concorrentes, adjudica-se à melhor proposta apresentada por escrito desde que confirmada a sua validade; não havendo propostas escritas ou nenhuma for válida, não se procede à adjudicação do bem objeto de licitação.

ARTIGO 14º
ADJUDICAÇÃO

1. Terminada a licitação nos termos do artigo anterior, o Júri adjudica provisoriamente o bem a quem tenha oferecido o preço mais elevado.
2. O adjudicatário provisório deve efetuar o pagamento mínimo de **€500,00** (para a Referência 1) e de **€100,00** (para a Referência 2) no ato da adjudicação provisória.
3. No final da praça, é elaborado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros do júri e pelo adjudicatário provisório, se estiver presente.
4. No caso de não estar presente o adjudicatário provisório para a assinatura do auto de arrematação, compete ao júri do procedimento, através do seu presidente, notificá-lo para os devidos efeitos, incluindo para proceder à assinatura do auto de arrematação e ao pagamento do montante referido no nº 2 do presente artigo, no prazo máximo de 3 dias úteis.
5. A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete à presidente da câmara municipal de Alfândega da Fé.

ARTIGO 15º
RECOLHA DOS BENS

- 1.É da exclusiva responsabilidade do (s) comprador(es) a recolha dos bens, incluindo todos os custos associados à mesma.
- 2.Os bens são vendidos, na condição em que são apresentados.

ARTIGO 16º
PAGAMENTO

1. O pagamento do preço de aquisição dos bens, ao qual será deduzido o valor já pago previsto no nº 2 do

- art.º 14º, deve ser efetuado no prazo máximo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação definitiva.
2. O não cumprimento do disposto no número anterior determina a caducidade da adjudicação.

ARTIGO 17º
NÃO ADJUDICAÇÃO

- 1.Não há lugar à adjudicação, provisória ou definitiva, designadamente, quando se verifique a prestação de falsas declarações, a falsificação de documentos ou o fundado indício de conluio entre os proponentes.
- 2.No caso de o bem já tiver sido adjudicado definitivamente e se apurar que o adjudicatário prestou falsas declarações ou apresentou documentos falsificados, há lugar à anulação da adjudicação, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

ARTIGO 18º
NOTIFICAÇÕES

Consideram-se válidas todas as notificações efetuadas ao adjudicatário, seja por correio, seja por email, seja presencialmente contra recibo.

Paços do Concelho.

A Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé,

04-10-2018

Berta Nunes

(Berta Ferreira Milheiro Nunes)



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

GABINETE DE APOIO AO EXECUTIVO (GAE)

**PROCEDIMENTO CONCURSAL
HASTA PÚBLICA
VENDA DE VIATURAS E PALETE DE FERRO
USADO**

ANEXO I









Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

GABINETE DE APOIO AO EXECUTIVO (GAE)

Anexo II

FORMULÁRIO PROPOSTA

PROCEDIMENTO CONCURSAL HASTA PÚBLICA VENDA DE VIATURAS E PALETE DE FERRO USADO

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

(Concorrente)

Nome: _____

NIPC: _____

Representante: _____

Sede: _____

Código Postal: _____ Localidade: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Vem apresentar a sua proposta de aquisição, estando disposto a adquirir ao preço de:

REFERÊNCIA 1:

Veículo pesado de passageiros

(Deve ser igual ou superior a €1.000,00)

€ _____

REFERÊNCIA 2:

Palete de ferro usado

Duas viaturas (Veículo ligeiro de passageiros; Veículo de limpeza e higiene urbana)

(Deve ser igual ou superior a €0,15/Kg)

€ _____ / Kg

Alfândega da Fé, _____ de _____ de 2018

Assinatura
